PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.156/89

Autoriza a venda, em hasta pública, de imóveis pertencentes ao patrimônio público municipal.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder executivo autorizado a vender em hasta pública, dois lotes pertencentes ao patrimônio do município, a saber: a) Um lote de terreno do loteamento denominado " Quintas do Abaeté", na fazenda Santa Maria de Baixo, às margens da represa de Três Marias; lote este de nº 11 da Quadra 03 à Rua "A", medindo 66,55m X 69, 50m X 56, 90m X 93,60m. b) Um lote de terreno urbano, sito à Rua 01, lote este de nº 06 da Quadra 01, medindo 12,00m de frente e fundos por 25,00m pelas laterais.

Art. 2º - O preço nunca será inferior ao expresso no laudo de avaliação.

Art. 3º - As despesas com transmissão correrão por conta dos arrematadores.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação quando da sua afixação no lugar de costume no prédio da Prefeitura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ, 14 de julho de 1.989.

Dr. Fernando de Sousa Soares
PREFEITO MUNICIPAL DE ABAETÉ